



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano- SEMOC
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo- SELURB

Portaria nº 056/2016 - GAB/SEMOC

EMENTA: Institui procedimentos para a desvinculação da apresentação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento Condicionados para empresas instaladas nos imóveis que descreve.

O Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, no uso de suas atribuições e;

Considerando o volume de processos de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento aguardando a apresentação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para instalação de atividades em imóveis com até 1.000,00 m² de área de construção;

Considerando que as empresas a serem instaladas em imóveis com até 1.000,00 m² de área construída, em sua maioria, tem baixo fluxo de pessoas e necessitam de sistemas preventivos básicos de combate a incêndio e pânico por ser de menor potencial de risco;

Considerando a necessidade de desburocratizar o processo de concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento;

Considerando ainda o disposto na Portaria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco nº 059/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado independente da apresentação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para as empresas a serem instaladas em imóveis com as seguintes características:

- I. Edificações isoladas com área construída menor ou igual a 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) e com até dois pavimentos;
- II. Unidades autônomas (Lj/SL/AS) de edificações não habitacionais, com área útil menor ou igual a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º Para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento da forma descrita no Art. 1º deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. Declaração de cumprimento das Normas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, conforme modelo anexo, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART ou RRT;
- II. Protocolo da solicitação do Atestado de Regularidade ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Art. 3º Não serão enquadradas nesta concessão as empresas com as seguintes características:

- I. Empresas instaladas em edificações isoladas com área construída superior a 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) ou com mais de dois pavimentos;



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano- SEMOC
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo- SELURB

- II. Empresas instaladas em unidades autônomas de edificações não habitacionais, com área útil superior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- III. Empresas instaladas em imóveis localizados em Áreas de Preservação Histórica e Unidades Protegidas;
- IV. Empresas classificadas como nível 3 de incomodidade, conforme disposto no anexo 9B da nº 16.176/1996 e suas alterações posteriores;
- V. Empresas que exerçam as atividades abaixo:
 - a) Comércio, manuseio e estocagem de produtos químicos inflamáveis e explosivos e similares;
 - b) Lojas de armas, munições, e fogos de artifícios e materiais inflamáveis;
 - c) Comércio varejista de produtos químicos e similares, potencialmente danosos ao meio ambiente;
 - d) Boates, clubes noturnos em geral, restaurantes dançantes, casas de shows, termas e cinemas;
 - e) Igrejas e templos religiosos;
 - f) Postos de abastecimento de combustíveis;
 - g) Indústrias poluentes e perigosas, em especial: de explosivos, inflamáveis, armas, munição e equipamentos bélicos;
 - h) Indústria de material reciclável;
 - i) Depósito de material reciclável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

TACIANA MARIA SOTTO-MAYOR
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Publicado no diário oficial do dia 24/11/16

DECLARAÇÃO (MODELO)

FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Eu, _____, (engenheiro civil ou arquiteto),
registro no (CREA ou CAU) nº _____ declaro, para os devidos fins,
que os Sistemas e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndios
(preencher com: hidrantes, extintores, sinalização, iluminação de emergência e
chuveiros automáticos - SPK, etc), existentes na área ocupada pelo
empreendimento _____, situado à
_____, CNPJ _____,
encontram-se em perfeito estado de funcionamento e instalados conforme
projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros (se houver) e em conformidade
com as Normas Técnicas e legislações vigentes.

Ass. Representante legal da empresa

Ass. Responsável técnico